

# Estudo Técnico Preliminar 26/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25055.002718/2023-21

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1 O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender as Unidades de competência do DSEI Kaiapó do Pará.
- 2.2 As unidades são atendidas, exclusivamente, pela **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A** - Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 - Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010, Através do Contrato 08/2018 Processo 25055.002227/2018-12.
- 2.3. Há necessidade de nova contratação para prestação do serviço, de acordo com a nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, face ao disposto no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que dispõe:

"Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Norma Eva AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as " novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

- 2.5. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável            |
|-------------------|------------------------|
| SELOG/KPA         | Joel de Azevedo Soares |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Requisitos Legais:

- Resolução Homologatória ANEEL 3.249/2023 (14736469).
- Decreto nº 62.724, de 17/05/1968: normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.
- Decreto nº 5.163, de 30/07/2004: regulamenta a comercialização de energia elétrica.
- Lei nº 8.987, de 1 3/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.
- Lei nº 9.074, de 07/07/1995: normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.
- Lei nº 9.427, de 26/12/1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.

- Lei nº 10.848, de 15/03/2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica.
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica.
- Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública
- federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,
- contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a CONCESSIONÁRIA a única empresa autorizada a prestar os serviços na região onde encontra-se o DSEI/KPA. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.3. A empresa **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728 /0001-80, possui concessão federal para distribuição de energia elétrica nas áreas de abrangência do DSEI Kaiapó do Pará, município de Redenção/PA, Ourilandia do Norte/PA Tucumã/PA e São Felix do Xingu/PA.

4.4. A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das unidades mencionadas, por isso, seguindo a Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), a vigência da contratação será por prazo indeterminado.

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECE A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

#### 4.5. Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica:

- O serviço deve garantir a disponibilidade contínua de energia elétrica, sem interrupções que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos e a prestação de serviços de saúde.

#### 4.6. Adequação às Normas Técnicas:

- O fornecimento deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as especificações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e outros órgãos reguladores pertinentes.

#### 4.7. Capacidade de Atendimento:

- O contratado deve possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda de energia elétrica das unidades do DSEI, incluindo CASAI's, Polos Base e outras instalações necessárias.

#### **4.8. Segurança e Estabilidade do Fornecimento:**

- É essencial que o serviço contratado assegure a estabilidade da tensão e a qualidade da energia fornecida, prevenindo danos aos equipamentos e evitando interrupções nos serviços de saúde.

#### **4.9. Monitoramento e Manutenção:**

- Deve ser previsto o monitoramento contínuo do fornecimento de energia e a realização de manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde.

#### **4.10. Atendimento a Ocorrências e Emergências:**

- A empresa contratada deve estar apta a atender a ocorrências emergenciais, com tempo de resposta rápido para a resolução de possíveis interrupções ou problemas no fornecimento.

#### **4.11. Critérios de Sustentabilidade:**

- Devem ser considerados critérios de sustentabilidade na contratação, como a utilização de fontes de energia renovável, sempre que possível, e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental.
- Na presente contratação, deverá observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e **no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.**
- Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.
- A Contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- Atentar no que couber a Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

#### **4.12. Documentação e Regularização:**

- O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida para a regularização do fornecimento, incluindo licenças, certificações e contratos de concessão, conforme exigido pela legislação vigente.

#### **4.13. Conformidade Legal e Contratual:**

- O fornecimento de energia elétrica deve obedecer às cláusulas estabelecidas no contrato e às leis aplicáveis, especialmente no que se refere à prestação de serviços em áreas indígenas.

Estes requisitos garantem que a contratação seja adequada para atender às necessidades específicas do DSEI Kaiapó do Pará, proporcionando um serviço de energia elétrica confiável e de qualidade.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços de energia elétrica são prestados pelos estados ou municípios e compreendem o fornecimento de energia elétrica, todos regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2. A ANEEL tem as atribuições de:

- Regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- Fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica;
- Implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos;
- Estabelecer tarifas;
- Dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e
- Promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

5.3. A empresa **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, possui contrato de concessão com a ANEEL e presta em regime de exclusividade o serviço de distribuição de energia elétrica na cidade elencada neste Estudo Técnico Preliminar.

**5.4. De modo que fica evidente o pressuposto legal da inviabilidade de competição para o objeto da presente contratação.**

5.5. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação deve ser realizado com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Nesse caso, contratação por inexigibilidade, o levantamento serve para demonstrar que o valor a ser pago é condizente com o praticado pela própria empresa no mercado. No entanto a empresa **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A** informou que não poderá fornecer essas informações devido as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**. Então este Distrito, elaborou um orçamento com os itens identificados pela empresa com base nos consumo de Outubro de 2023 a Junho de 2024, SEI nº 0042030564, para então haver a comparação de valores.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A solução proposta, visa assegurar o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica às diversas instalações do DSEI Kaiapó do Pará, incluindo as Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), Polos Base, unidades de saúde móveis, e outras infraestruturas essenciais. Dada a localização remota e as características das áreas atendidas, a solução deve considerar os desafios logísticos e ambientais típicos da região

### 6.2. Infraestrutura Energética

A infraestrutura necessária para o fornecimento de energia elétrica envolve:

- **Rede de Distribuição:** A utilização das redes de distribuição já existentes, com a possibilidade de expansões ou adequações para atender às áreas que ainda não possuem fornecimento adequado.
- **Geradores de Energia de Backup:** Instalação de geradores de energia de backup em locais estratégicos, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas na rede principal.
- **Energia Renovável:** Consideração de soluções alternativas e sustentáveis, como a instalação de painéis solares, principalmente em áreas onde o acesso à rede elétrica convencional é limitado ou inexistente.

### 6.3. Monitoramento e Manutenção

O sistema de fornecimento de energia elétrica incluirá um plano de monitoramento contínuo, visando detectar e corrigir prontamente qualquer falha ou interrupção. O plano de manutenção preventiva será estabelecido para garantir o funcionamento ideal dos equipamentos e da rede elétrica, prevenindo avarias e prolongando a vida útil das instalações.

### 6.4. Atendimento Emergencial

Para garantir a segurança e a continuidade do fornecimento de energia, a solução prevê um sistema de resposta rápida para situações emergenciais, com equipes de manutenção prontamente disponíveis para resolver problemas que possam surgir em locais de difícil acesso.

### 6.5. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

A solução buscará incorporar práticas sustentáveis, promovendo a utilização de fontes de energia renováveis quando possível e minimizando o impacto ambiental das operações. A instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica é uma das alternativas para reduzir a dependência da rede elétrica convencional e contribuir para a sustentabilidade do projeto.

### 6.6. Conformidade Legal

Toda a infraestrutura e operações de fornecimento de energia elétrica serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normativas da ANEEL e respeitando as diretrizes para a prestação de serviços em áreas indígenas. O contrato estabelecerá claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das exigências legais e regulatórias.

### 6.7. Integração com as Operações de Saúde

A solução será integrada às operações diárias das unidades de saúde do DSEI, assegurando que o fornecimento de energia elétrica apoie diretamente o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços prestados. A continuidade da energia elétrica é essencial para a operação de equipamentos médicos, refrigeração de medicamentos e outras atividades críticas.

### 6.8. Benefícios Esperados

A implementação da solução proporcionará:

- Redução das interrupções no fornecimento de energia elétrica.
- Garantia da segurança e funcionalidade dos equipamentos de saúde.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados às comunidades indígenas.
- Promoção da sustentabilidade ambiental.

Esta descrição da solução como um todo reflete um planejamento abrangente que atende às necessidades específicas do DSEI Kaiapó do Pará, garantindo um fornecimento de energia elétrica adequado e de qualidade, essencial para a continuidade das atividades destinadas à saúde indígena.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O DSEI Kaiapó do Pará sugeriu que as quantidades a serem contratadas será com base no contrato ainda vigente:

**Valor Mensal estimado R\$ 44.451,59 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**

**Valor Anual estimado R\$ 533.419,13 (Quinhentos e trinta e tres mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)**

7.2. Tomando-se por base o histórico de consumo demonstrado na planilha estimativa de custos SEI nº 0042030564, e considerando o acréscimo que terá a nova RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA que prevê a revisão Tarifária Periódica a partir de **06/08/2024** SEI nº 0041990032, acrescentamos o mesmo percentual de 11,07% já previsto e mais 10% por margem de segurança, pois ainda serão instalados os geradores na CASAI de Ourilandia do Norte/PA e demais Aldeias de Competência deste Distrito, devido ao Projeto do Governo Federal "Energia para todos" por meio dos Decretos nº 6.442/2008, nº 7.324/2010, nº 7.520/2011, nº 8.387/2014, nº 9.357/2018 e, por fim, nº 11.111/2022, até o ano de 2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 533.419,13

8.1. Os valores unitários do serviços são determinados pela Agência Reguladora e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.

8.2. As tarifas aplicadas na presente data referem-se à RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.267/2023 (SEI 0041990032).

8.3. A equipe de planejamento da contratação, juntamente com o fiscal do Contrato 08/2018 vigente, realizou o estudo do consumo, referente aos últimos nove meses do contrato vigente, com base nos pagamentos e encontrou o resultado descrito na tabela abaixo:

| CONSUMO DE ENERGIA DE OUTUBRO 2023 A JUNHO 2024                                              |                   |                                                            |           |            |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|
| Fornecimento de Ernergia Elétrica (Equatorial LTDA)                                          | Unid. Consumidora | Consumo dos Ultimos 09 meses ( Outubro /2023 a Junho/2024) | Média     | Vlr. Unit. | Vlr. Mensal | Vlr. Anual |
| Sede DSEI Kaiapó do Pará                                                                     | 98369198          | 12436,32                                                   | 11.359,58 | 1,245455   | 14.147,85   | 169.774,20 |
| Av. Brasil nº 4191, Lote 10/11 Qd 32 Setor Parque dos Buritis – Redenção/PA - CEP: 68552-735 |                   | 10.888,57                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 10.687,67                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 10.011,17                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 10.117,77                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 10.164,92                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 12.123,70                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 12.115,20                                                  |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 13.690,92                                                  |           |            |             |            |
| Casai de Redenção/ PA                                                                        | 16419850          | 5.641,00                                                   | 4.826,00  | 1,245459   | 6.010,59    | 72.127,08  |
| Rua 05 nº 38 - Setor Ademar Guimarães Redenção - PA -68552-640                               |                   | 5.113,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 4.885,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 4.602,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 4.023,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 4.426,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 5.077,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 4.645,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 5.022,00                                                   |           |            |             |            |
| Sede do P. Base e CASAI de Tucumã - PA                                                       | 20570164          | 2.756,00                                                   | 2.838,22  | 1,245452   | 3.534,87    | 42.418,44  |
| Av. Goiás nº 208 Setor Boa Esperança – Tucumã/PA - CEP: 68385 - 000                          |                   | 3.193,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.739,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.757,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.676,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 3.522,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.135,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.885,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   | 2.881,00                                                   |           |            |             |            |
|                                                                                              |                   |                                                            |           |            |             |            |

|                                                                            |            |           |          |          |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------|----------|-----------|------------|
| Sede do P. Base e CASAI de S. F.do Xingu/PA                                | 2000894968 | 10.427,00 | 8.923,44 | 1,245456 | 11.113,75 | 133.365,00 |
| Rua Arara Lote 05 Qd. 04 Setor 16 – São Felix do Xingu/PA – CEP: 68380-000 |            | 11.015,00 |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 9.378,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 9.992,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 8.513,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 9.744,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 5.168,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 8.000,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 8.074,00  |          |          |           |            |
|                                                                            |            |           |          |          |           |            |
| Posto de Saúde Aldeia Kriny                                                | 2000156644 | 203,00    | 218,22   | 1,245415 | 271,77    | 3.261,24   |
| Área indígena – Município de Bannach /PA                                   |            | 203,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 50,00     |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 410,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 184,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 179,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 172,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 422,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 141,00    |          |          |           |            |
| Posto de Saúde Aldeia Kriny – Casa das Bombas                              | 2000156645 | 334,00    | 353,33   | 1,245456 | 440,06    | 5.280,72   |
| Área indígena – Município de Bannach /PA                                   |            | 327,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 50,00     |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 944,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 268,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 251,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 236,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 590,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 180,00    |          |          |           |            |
| Aldeia Kaprankrere                                                         | 2000612250 | 327,00    | 338,63   | 1,245442 | 421,74    | 5.060,88   |
| Área indígena – Município de Pau D’arco /PA                                |            | 298,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 362,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 311,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 342,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 325,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 370,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 374,00    |          |          |           |            |
| Aldeia Las Casas                                                           | 2000123168 | 229,00    | 186,00   | 1,245421 | 231,65    | 2.779,80   |
| Área indígena – Município de Pau D’arco /PA                                |            | 178,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 164,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 190,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 182,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 186,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            | 162,00    |          |          |           |            |
|                                                                            |            |           |          |          |           |            |

|                                                                                                                                                                                            |            |        |        |          |        |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|----------|--------|---------------------------|
|                                                                                                                                                                                            |            | 194,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 189,00 |        |          |        |                           |
| <b>Aldeia Gorotire</b>                                                                                                                                                                     |            | 345,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 30,00  |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 384,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 384,00 |        |          |        |                           |
| Área indígena –<br>Município de Cumaru do<br>Norte/PA                                                                                                                                      | 2001135329 | 384,00 | 283,67 | 1,245365 | 353,27 | 4.239,24                  |
|                                                                                                                                                                                            |            | 384,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 214,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 214,00 |        |          |        |                           |
|                                                                                                                                                                                            |            | 214,00 |        |          |        |                           |
| <b>Total Estimado do Consumo</b>                                                                                                                                                           |            |        |        |          |        | <b>R\$<br/>438.306,60</b> |
| <b>Acréscimo de 11,07 % referente a Nova Resolução Homologatória que entrará em vigor 06/08/2024</b>                                                                                       |            |        |        |          |        | <b>R\$<br/>51.281,87</b>  |
| <b>Acréscimo de 10% como margem de segurança: Instalação do Medidor na CASAI de Ourilândia do Norte/PA e possíveis instalações em novas Aldeias de competência do DSEI Kaiapó do Pará.</b> |            |        |        |          |        | <b>R\$<br/>43.830,66</b>  |
| <b>Valor total da Contratação</b>                                                                                                                                                          |            |        |        |          |        | <b>R\$<br/>533.419,13</b> |

8.4. Vale lembrar que o valor anual estimado a ser contratado, além de cobrir reajustes, ainda visa cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar uma margem de segurança, uma vez que podem apresentar "fugas" de corrente.

8.5 . Diante disso, optou-se por manter o valor anual estimado pelo setor demandante, no DFD (SEI ) de **R\$ 533.419,13** (Quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é inviável pois o fornecedor é agente titular de concessão de serviço público municipal de energia elétrica, tendo exclusividade na região onde encontra-se a unidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A nova contratação visa substituir o atual contrato da unidade em questão (Contrato 08/2018 Processo 25055.002227/2018-12).

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação se faz consonante com o Planejamento Estratégico do DSEI/KPA.

11.2. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA 2024, consoante Documento de Formalização da Demanda no 131/2024 (SEI), contratação 510181-90087/2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica para a Sede do DSEI Kaiapó do Pará, CASAI's e seus respectivos Polos Base.

12.2 O fornecimento de energia elétrica é serviço essencial ao funcionamento das unidades do DSEI/KPA, sem o qual não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios atividade fim da Autarquia.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único:** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

13.2. Além disso, após a contratação, a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA às instalações da unidade consumidora no município de Redenção/PA, Ourilandia do Norte/PA, Tucumã/PA e São Felix do Xingu/PA, para fins de inspeção e leitura, bem como deve efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.2. O Guia nacional de contratações sustentáveis prevê 4 passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;
2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos

14.3. Passaremos a analisar cada item do Guia:

14.3.1. Não há de se falar em reuso no caso visto à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;

14.3.2. Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido a sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de energia elétrica é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANEEL.

14.3.3. A Análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

14.3.4. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera viável a contratação, visto que contratação da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará é a única alternativa para disponibilizarmos aos segurados e aos servidores do DSEI Kaiapó do Pará o fornecimento de energia elétrica, sem os quais não será possível o funcionamento deste Distrito, CASAI's e Polos Base, incluindo a guarda e acesso aos documentos ali arquivados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOEL DE AZEVEDO SOARES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 15:53:49.*

**ALAIR CARDOSO FERREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 16:19:16.*

**LEONIDES ABREU LUZ**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 15:14:12.*